



## DGEstE – Direção de Serviços Região Alentejo Agrupamento de Escolas de Ourique – 135392

### CONSELHO GERAL

#### ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DOS ALUNOS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE OURIQUE

*(Decreto-lei nº 137/2012, de 2 de julho)*

### AVISO

Nos termos dos artigos nº 12, 14, 15, 16 e 49 do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, com a redação atual, republicado pelo Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho, **encontra-se aberto o período eleitoral** para a eleição dos **representantes dos alunos** para o Conselho Geral, para os próximos dois anos letivos, 2018-2019 e 2019-2020.

A eleição decorrerá no **dia 16 de novembro, das 09.30 às 16.00 horas, no corredor, frente ao PBX.**

29 de outubro de 2018

A Presidente do Conselho Geral

---

Beatriz Alves



## DGEstE – Direção de Serviços Região Alentejo Agrupamento de Escolas de Ourique – 135392

### CALENDARIZAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DOS ALUNOS NO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE OURIQUE (Decreto-lei nº 137/2012, de 2 de julho)

DATA	PROCEDIMENTOS
29 DE OUTUBRO	PUBLICITAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA PUBLICITAÇÃO DO REGULAMENTO ELEITORAL
09 DE NOVEMBRO	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE LISTAS
12 NOVEMBRO	DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CANDIDATOS
14 DE NOVEMBRO 14:00H	ASSEMBLEIA GERAL DE ALUNOS PARA ELEIÇÃO DA MESA ELEITORAL Reunião no Pavilhão Desportivo
16 DE NOVEMBRO 9:30H-16:00H	ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTE DOS ALUNOS ELABORAÇÃO DA ATA COM OS RESULTADOS
19 DE NOVEMBRO	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
21 DE NOVEMBRO	FORMALIZAÇÃO DA INTEGRAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS ALUNOS NO CONSELHO GERAL.

29 de Outubro de 2018  
A Presidente do Conselho Geral

---

Beatriz Alves



## DGEstE – Direção de Serviços Região Alentejo Agrupamento de Escolas de Ourique – 135392

### **Agrupamento de Escolas de Ourique**

#### *Regulamento Eleitoral para o Conselho Geral - Alunos*

#### **Artigo 1º**

##### **Âmbito**

O presente regulamento contém as normas a que deve obedecer o processo eleitoral dos alunos que frequentam o Agrupamento de Escolas de Ourique para o Conselho Geral, de acordo com o Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, com a redação atual, republicado pelo Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho.

O Conselho Geral é o órgão de direção estratégica da Escola, sendo responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade do Agrupamento e no qual **todos os alunos** do Agrupamento de Escolas de Ourique estão representados.



#### **Artigo 2º** **Princípios eleitorais**

- 1- A eleição dos alunos do Agrupamento de Escolas de Ourique para o Conselho Geral obedece aos princípios da liberdade de apresentação de listas e do pluralismo de opiniões;
- 2- A representação dos alunos, no Conselho Geral, é assegurada por alunos matriculados no ensino secundário, maiores de 16 anos de idade, por um período com a duração de dois anos escolares;
- 3- As listas dos alunos podem ser propostas pela respetiva Associação de Estudantes ou por alunos do secundário, maiores de 16 anos de idade, desde que subscritas por 10 alunos do mesmo nível de ensino;
- 4- Os representantes dos alunos no Conselho Geral são eleitos pelo respetivo corpo eleitoral constituído por todos os alunos do Agrupamento matriculados no ensino secundário;
- 5- Não podem candidatar-se a esta eleição os alunos a quem seja ou tenha sido aplicada nos últimos dois anos escolares medida disciplinar sancionatória superior à de repreensão registada, sejam ou tenham sido no mesmo período excluídos da frequência de qualquer disciplina ou retidos por excesso de faltas.

#### **Artigo 3º** **Constituição das listas**



## **DGEstE – Direção de Serviços Região Alentejo**

### **Agrupamento de Escolas de Ourique – 135392**

- 1- Os representantes dos alunos candidatam-se à eleição, através de listas constituídas por 2 elementos efetivos e 2 elementos suplentes;
- 2- Em cada lista, inscrever-se-á o nome completo dos candidatos a membros efetivos, o nome completo dos membros suplentes, bem como as respetivas turmas e anos que frequentam e a respetiva assinatura;
- 3- Cada lista poderá indicar um delegado para acompanhar o processo eleitoral;
- 4- Os impressos para a constituição das listas devem ser solicitados nos Serviços Administrativos do Agrupamento;
- 5- As listas, colocadas em envelope fechado dirigido à Presidente do Conselho Geral, são entregues até às 17.00 horas, nos serviços administrativos do agrupamento, 4 dias úteis antes das eleições, de acordo com a respetiva calendarização, onde lhes é afixado o carimbo de entrada;
- 6- A Presidente do Conselho Geral, ou quem as suas vezes fizer, indexa cada uma das listas de A a Z, conforme a ordem de entrada, rubrica-as e providencia a sua afixação nos locais habituais e na página eletrónica do Agrupamento. Este procedimento deverá, sempre que possível, ser efetuado no dia útil seguinte à entrega das listas.

#### **Artigo 4º**

#### **Cadernos eleitorais**

- 1- Os serviços Administrativos do Agrupamento devem elaborar cadernos eleitorais, dos quais constem todos os alunos, matriculados no Ensino Secundário, conforme constante dos respetivos processos;
- 2- Os cadernos eleitorais devem ser disponibilizados para consulta até ao sétimo dia útil antes do Ato Eleitoral;
- 3- No Ato Eleitoral a Mesa Eleitoral disporá dos cadernos eleitorais definitivos de modo a poder verificar o direito de voto dos alunos.

#### **Artigo 5º**

#### **Mesa Eleitoral**

- 1- A Mesa Eleitoral é constituída por três elementos.
- 2- A Mesa Eleitoral é composta por um presidente e dois secretários, eleitos em Assembleia Geral de alunos, marcada para o efeito, não podendo a mesa integrar nenhum membro das listas candidatas;



## DGEstE – Direção de Serviços Região Alentejo Agrupamento de Escolas de Ourique – 135392

- 3- A Mesa Eleitoral escolherá, de entre os membros, o respetivo Presidente e Secretários. que, obrigatoriamente, abrirão e encerrarão a urna;
- 4- A Presidente do Conselho Geral procederá à nomeação de um elemento docente para supervisionar e colaborar com a Mesa Eleitoral no ato eleitoral;
- 5- Compete à Mesa Eleitoral a organização de todo o processo eleitoral, designadamente:
  - a) Receber do Diretor os respetivos boletins de voto, cadernos eleitorais, urna para o lançamento dos votos, impressos para a elaboração das atas e outros documentos considerados necessários;
  - b) Proceder à abertura e ao encerramento da urna);
  - c) Descarregar o voto no caderno eleitoral;
  - d) Efetuar escrutínios e apurar resultados;
  - e) Lavrar ata do processo eleitoral decorrido;
  - f) A ata será entregue ao Diretor que a fará chegar à presidente do Conselho Geral no dia útil seguinte ao ato eleitoral.
  - g) Os delegados das listas, caso o entendam, poderão fazer parte da mesa eleitoral.

### **Artigo 6º Ato eleitoral**

- 1- A votação decorrerá entre as 9.30 horas e as 16:00 horas do dia fixado para o efeito;
- 2- A votação realiza-se por sufrágio secreto e presencial;
- 3- Em nenhuma circunstância é permitido o voto por correspondência ou por delegação;
- 4- Sempre que haja dúvidas por parte de qualquer dos membros da Mesa sobre a identificação dos votantes, poderá ser exigida a sua identificação através de documento atualizado contendo fotografia ou do seu cartão de identificação de aluno.

### **Artigo 7º Proclamação dos resultados**

- 1- Os resultados, apurados pela conversão dos votos em mandatos, segundo o método da representação proporcional da média mais alta de Hondt, são proclamados pela presidente do



## DGEstE – Direção de Serviços Região Alentejo Agrupamento de Escolas de Ourique – 135392

Conselho Geral, através da afixação das respetivas atas na sala de professores, nos locais habituais e na página eletrónica do Agrupamento.

2- As atas referidas no número anterior serão assinadas pelo Presidente da Mesa, pelos secretários e pelos delegados das listas candidatas, caso tenham feito parte da mesa.

### **Artigo 8º**

#### **Alterações e Omissões**

1- As eventuais omissões neste regulamento, cuja falta impeça a concretização do fim que o determinou, bem como qualquer alteração da mesma natureza são pontualmente supridas pela presidente do Conselho Geral.

Aprovado na reunião de Conselho Geral de 25 de julho de 2018

A Presidente do Conselho Geral

---

(Beatriz G. S. N. A. Alves)